



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.757/2025

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei nº 2.757/2025.

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art.37, § 3º e art.51, § Único, II, da Lei Municipal nº 2.677, de 15 de julho de 2024 (LDO – 2025), fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na dotação abaixo descrita, em favor da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no valor de R\$ 176.394,97 (cento e setenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), destinados à complementação do duodécimo do exercício de 2025:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

010001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.1.90.04.00000	Contratação por tempo determinado	0003	150000000000	176.394.97





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo primeiro, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

016001.1212200032.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.46.00000	Auxílio-alimentação	0075	15000000000	176.394,97

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 20 de fevereiro de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 001/2025** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 18 de fevereiro de 2025, atribuindo – a como **LEI n.º 2.757/2025**

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES 20 de fevereiro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal, de Conceição do Castelo/ES

